

**PORTARIA COREN-ES Nº 137/2022**

**Nomeia Alexandre Magno Peixoto Martins para o cargo de Assessor Executivo do Coren-ES**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 19, XXI do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 116/2022, emitida em 27/05/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 30/05/2022;

**CONSIDERANDO** tudo o que dispõe a Decisão Coren-ES nº 085/2020, em especial no que tange à legislação e aos princípios que regem a Administração Pública quanto à investidura em emprego público, padrões de vencimento, e demais disposições de contratação de pessoal;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren/ES nº 043/2022, na qual cria cargos em comissão e atualiza o organograma do Coren/ES;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do Coren-ES em sua 07ª Reunião Ordinária, realizada em 12/07/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 448ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2022, e tudo o mais que consta no PAD nº. 385/2022;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar **Alexandre Magno Peixoto Martins**, CPF nº. 768.624.537-34, para ocupar o Emprego Público em Comissão de Assessor Executivo do Coren-ES, subordinado à Diretoria, a partir de 01/08/2022.

**Art. 2º** Ao Assessor Executivo do Coren-ES incumbirá:

**Assessor Executivo:**

- I. Controlar a triagem de documentos e correspondências, efetuando despacho quando da sua alçada.



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- II. Autorizar a emissão de passagens e diárias, quando solicitado pela Presidência.
- III. Prestar assistência direta à Presidência na supervisão e coordenação das funções executivas do Conselho.
- IV. Auxiliar a Presidência na definição de diretrizes e na implementação de ações estratégicas.
- V. Assessorar a Presidência em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência.
- VI. Planejar, coordenar, organizar e avaliar eventos e ações estratégicas, conforme deliberado pela Presidência.
- VII. Planejar e coordenar o trabalho da equipe que for designada pela Presidência na execução de demandas estratégicas do interesse da Diretoria.
- VIII. Estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área.
- IX. Atuar em atribuições delegadas pela Presidência em atendimento de demandas do Conselho.
- X. Interagir com outras entidades governamentais, sob determinação da Presidência, para tratar de assuntos específicos e prioritários para a autarquia.
- XI. Atuar em assuntos internos da autarquia interagindo e coordenando as atividades que perpassam as diversas áreas e que foram classificados como prioritários pela Presidência visando a integração das ações.
- XII. Autorizar e solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário.
- XIII. Emitir certidões relacionadas a sua área de atuação.
- XIV. Realizar a juntada por anexação de documentos a processos conforme as rotinas institucionais.
- XV. Receber fisicamente os documentos e os PAD-s, proferindo os despachos necessários.
- XVI. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação.

**Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930**

**Subseção São Mateus** – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim** – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

**Subseção Colatina** – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108, 1º andar – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

**Subseção Linhares** - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

**Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35**



- XVII. Dirigir veículo automotor, permitido aos portadores de habilitação de categoria “b”;
- XVIII. Realizar viagens a serviço do Coren-ES;
- XIX. Cumprir horário de expediente estabelecido em contrato ou determinado pelo ato de nomeação em cargo comissionado.
- XX. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

**Art. 3º** O funcionário citado no art. 1º fará jus ao valor informado no Anexo da Decisão Coren-ES nº. 043/2022.

**Art. 4º** Essa portaria entrará em vigor na data de 01/08/2022.

Vitória (ES), 15 de julho de 2022.

Dr. Daniel Menezes de Souza  
Coren-RS nº. 1057771  
Presidente Interventor

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº. 41445  
Conselheira Secretário